



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901

Telefone: (31)3439-9561 - - <http://www.gov.br/cdtn>

EDITAL Nº 04/2026/CDTN

Processo nº 01344.001030/2026-52

Chamada para Seleção de Projetos

A Diretora do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN/CNEN), por meio da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento (DIPED) e de seu Escritório de Projetos (SETPED/DIPED), convida os interessados a apresentarem propostas para apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento na área nuclear e em áreas correlatas, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 OBJETIVO

1.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa e desenvolvimento institucional para apoio financeiro, com recursos orçamentários do CDTN/CNEN. Esses projetos contemplarão a interação/colaboração entre pesquisadores de diferentes Serviços e Seções do CDTN e demais colaboradores internos e externos, na forma deste Edital.

2 BASE LEGAL

2.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº10.973, de 02/12/2004; Lei nº 13.243, de 11/01/2016; Decreto nº 9.283, de 07/02/2018; pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133, de 01/04/2021; pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05/07/2024; pela Resolução nº 341 de 17/04/2025, que aprova e institui a política de propriedade intelectual da Comissão Nacional de Energia Nuclear; e, em especial, pelos princípios do direito público estabelecidos na Constituição Federal do Brasil.

3 MODALIDADE DE PROJETO

3.1 Serão admitidos apenas Projetos Inter Serviços: servidores de diferentes Serviços/Seções se unem para o desenvolvimento de um tema de pesquisa que agregue as competências de, no mínimo, dois Serviços distintos;

3.2 Será permitida a participação de pesquisadores, tecnologistas, técnicos, terceirizados, colaboradores do Centro e parceiros externos ao Centro, para, desta forma, contribuírem para a solução das questões científico-tecnológicas em áreas de interesse contempladas nos projetos institucionais do CDTN.

4 LINHAS TEMÁTICAS

4.1 Os projetos poderão ser apresentados em uma das seguintes linhas temáticas:

4.1.1 Irradiação Gama;

4.1.2 Metrologia e Dosimetria das Radiações;

4.1.3 Meio Ambiente e Rejeitos Radioativos;

4.1.4 Materiais de Interesse Nuclear;

4.1.5 Minerais Estratégicos e Materiais Avançados;

4.1.6 Nanotecnologia;

4.1.7 Radiofarmácia, Radiobiologia e Radioquímica;

4.1.8 Tecnologia de Reatores.

4.2 Propostas apresentadas em linhas temáticas distintas das indicadas no item 4.1 não serão aceitas.

5 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

5.1 As equipes dos projetos poderão ser compostas pelos seguintes perfis:

5.1.1 **Pesquisador Responsável (PR):** deve ser portador do título de Doutor e coordenar, preparar e enviar a proposta para concorrência. Caso a proposta seja aprovada, será responsável pelo acesso à verba do projeto. Cada proposta terá somente 1 (um) PR. O PR deve demonstrar experiência na direção/condução de projetos em agências de fomento, respaldada pelo *Curriculum Lattes*. O PR deve obrigatoriamente ser um servidor da ativa ou Pesquisador Emérito. É vedada a indicação de PR externo ao CDTN;

5.1.2 **Pesquisador Associado (PA):** pode ser portador do título de Doutor ou Mestre e deverá cumprir partes bem definidas do projeto. O PA com título de doutor pode ser indicado como vice-coordenador do projeto. Podem ser indicados para PA servidores da ativa, servidores aposentados registrados como Voluntário ou Pesquisador Emérito, colaboradores internos e integrantes externos ao CDTN cujo *Curriculum Lattes* justifique a indicação;

5.1.3 **Apoio Técnico Superior (ATS):** outros profissionais graduados, que possam contribuir com o projeto. Podem ser indicados para ATS servidores da ativa, servidores aposentados registrados como Voluntário, colaboradores internos e integrantes externos ao CDTN;

5.1.4 **Apoio Técnico Nível Médio (ATM):** profissionais de nível médio técnico que possam contribuir com as atividades laboratoriais do projeto. Podem ser indicados para ATM servidores da ativa, servidores aposentados registrados como Voluntário e integrantes externos ao CDTN;

5.1.5 Apoio à Gestão (AG): profissionais de nível médio ou superior que possam contribuir com o processo de gestão do projeto, atuando na condução de processos administrativos, financeiros, compras e prestação de contas, sob a supervisão do SETPED/DIPED. Podem ser indicados para AG servidores da ativa, servidores aposentados registrados como Voluntário, terceirizados e outros colaboradores;

5.2 Em qualquer dos casos os colaboradores externos deverão emitir uma declaração de adesão ao projeto (ANEXO IV) e não terão qualquer tipo de vínculo empregatício com o CDTN, a qualquer tempo.

6 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

6.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no seguinte formato (documentos obrigatórios):

Folha de rosto	Título do projeto, Serviços/Seções envolvidos, nome do PR, nome do vice-coordenador (se for o caso), linha temática escolhida, resumo da proposta em no máximo 20 linhas.
Projeto de Pesquisa (máximo 10 páginas)	É esperado um projeto original e competitivo que contemple: - Ø a discussão do tema, seu estado da arte e a contextualização do problema/necessidade que o projeto visa resolver, mitigar ou estudar - Ø a justificativa/motivação para realização da pesquisa - Ø os objetivos gerais e específicos - Ø as metas e o cronograma de atividades (ANEXO I) - Ø a metodologia para execução das atividades - Ø a descrição da equipe do projeto, indicando em quais atividades cada membro estará inserido e a carga horária semanal dedicada (ANEXO II) - Ø os resultados que se espera alcançar ao final do projeto de pesquisa - Ø os aspectos de inovação tecnológica, indicando o nível de maturidade (ver definição no ANEXO VI) inicial e o nível almejado final da tecnologia em desenvolvimento, bem como a possibilidade de celebração de parcerias com o setor produtivo.
Cronograma (planilha)	Deve-se indicar as atividades que serão realizadas para execução do projeto, no formato trimestral (ANEXO I).
Equipe executora (planilha)	Deve-se indicar a equipe executora do projeto (ANEXO II).
Plano de Aplicação de Recursos (planilha)	Deve-se indicar os itens que se deseja adquirir para execução do projeto, bem como o respectivo valor solicitado para cada item, nos termos da seção 8 deste Edital (ANEXO III).

Declaração de Adesão de pessoas externas ao CDTN	Conforme modelo (ANEXO IV).
Bolsas (texto e planilhas)	Deve-se indicar (Anexos I, II e III) se parte dos recursos serão utilizados para contratação de bolsistas de Pós-Doutorado. Indicar quais serão as atividades programadas para o bolsista no desenvolvimento do projeto.
Carta de Concordância do Chefe de Serviço	Os Chefes de Serviços envolvidos na proposta deverão concordar com os termos do projeto (modelo de Carta fornecido no ANEXO V)

7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos orçamentários do CDTN/CNEN até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), distribuídos entre os projetos aprovados, classificados em ordem decrescente de pontuação;

7.2 A liberação dos recursos para execução dos projetos se dará a partir da assinatura do Termo de Outorga, e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

7.3 Os projetos poderão solicitar até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais)**, incluindo despesas de custeio, capital, serviço, bolsa, despesas de importação e remuneração da Fundação de Apoio;

7.4 As propostas que excederem os valores limites deste Edital serão desclassificadas.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Despesas de Capital

8.1.1 Aquisição de equipamentos: nacional ou importado. Para o caso de equipamento importado, a planilha calculará a despesa de importação à base de 20% (vinte por cento);

8.2 Despesas de Custeio

8.2.1 **Material de consumo:** nacional ou importado. Para o caso de material de consumo importado, a planilha calculará a despesa de importação à base de 20% (vinte por cento);

8.2.2 **Serviços de terceiros** (pessoa jurídica): apenas nacional. Contratação de empresas para execução de serviços pontuais e de curta duração;

8.2.3 **Inscrição em eventos:** nacional ou internacional desde que realizados no Brasil, para os perfis permitidos neste Edital;

8.2.4 **Aquisição de softwares:** preferencialmente científicos. Em caso de importação, a planilha calculará a despesa de importação à base de 20% (vinte por cento);

- 8.3 **Despesas de transporte:** apenas para deslocamentos no País;
- 8.3.1 **Diárias:** apenas nacional. Valor base praticado pela CNEN;
- 8.3.2 **Passagens:** aérea e terrestre, apenas nacional;
- 8.4 **Bolsas:** para a complementação da equipe do projeto será permitida a seleção de bolsistas com título de Doutor.
- 8.4.1 O valor da bolsa será de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta Reais) mensais, utilizando como referência o valor da Bolsa BCI-DA (Bolsa de Capacitação Institucional da CNEN, modalidade BCI-D, nível A) conforme disposto na IN CNEN nº 7, de 05/06/2024;
- 8.4.2 O prazo limite para contratação de bolsistas será de **24 (vinte e quatro)** meses, dentro da vigência do projeto;
- 8.4.3 As chamadas para seleção de bolsistas deverão ser amplamente divulgadas nos sítios eletrônicos do CDTN e da Fundação de Apoio;
- 8.4.4 Em caso de reajuste no valor das bolsas do CNPq durante a vigência do projeto, poderá ser efetuado o mesmo para os contemplados deste Edital, por meio de aporte suplementar ao projeto via orçamento ou por meio de remanejamento de itens do projeto para composição do valor reajustado. A Direção do CDTN deliberará sobre a forma de aporte de novos valores para bolsa, se necessário.
- 8.5 **Despesas administrativas:** a previsão da remuneração da Fundação de Apoio (Despesas Operacionais e Administrativas – DOA) será calculada ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor solicitado e deverá ser contabilizado dentro do valor disponibilizado para o projeto.

9 PRAZO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo de execução do projeto será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga;
- 9.2 O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Direção do CDTN;
- 9.3 As bolsas poderão ser prorrogadas até o limite do tempo de vigência do projeto que as financia, limitando-se à existência de recursos financeiros suficientes.

10 RESTRIÇÕES, PERMISSÕES E OBRIGAÇÕES

- 10.1 Projetos que contenham obras ou reformas de laboratórios, bem como construção de áreas novas, serão desclassificados nesta chamada;
- 10.2 Projetos que sejam apenas para conserto ou reparo de equipamentos serão desclassificados nesta chamada;
- 10.3 Um pesquisador poderá ser PR em apenas um projeto nesta chamada;
- 10.4 Um pesquisador poderá ser PA em mais de um projeto nesta chamada;

- 10.5 O PR será responsável pela assinatura de todos os pedidos de despesas do projeto. Excepcionalmente, no impedimento do PR, o PA indicado como vice-coordenador do projeto poderá assinar tais solicitações;
- 10.6 PR e PAs poderão ser convocados a assumir o papel de relatores dos projetos de que não façam parte da equipe executora (item 17.4);
- 10.7 É vedada a contratação de pessoa física sob qualquer hipótese;
- 10.8 É vedado o pagamento de salário, complementação salarial ou gratificação para integrantes dos projetos ou terceiros, com verba do projeto;
- 10.9 É vedada a concessão de bolsa a servidores públicos;
- 10.10 Não serão aceitos contratos de manutenção ou qualquer atividade de longa duração que ultrapasse o prazo do projeto;
- 10.11 É vedada a aquisição de mobiliário para escritório, mobiliário para sala de reunião ou outro espaço que não seja um laboratório.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 As propostas deverão ser encaminhadas à DIPED, somente por meio do endereço eletrônico diped@cdtn.br, em um único arquivo PDF contendo: Folha de Rosto; Projeto de Pesquisa; demais documentos Anexos (ANEXO I, II, III, IV e V), conforme disposto no item 6.1;
- 11.2 O (a) Proponente receberá da DIPED, por meio do endereço eletrônico diped@cdtn.br, um protocolo de recebimento da sua proposta;
- 11.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. Será considerado o dia da mensagem para aceitação das submissões;
- 11.4 A falta de documentos obrigatórios quando da entrega para concorrência ensejará a desclassificação da proposta. Não serão aceitas alterações ou complementações da documentação após a entrega do projeto para concorrência.

12 DIRETRIZES DA SELEÇÃO

- 12.1 O SETPED/DIPED efetuará a conferência da documentação apresentada e homologação das propostas recebidas. Propostas que venham incompletas ou que infringjam qualquer parâmetro do Edital serão desclassificadas.
- 12.2 Após a homologação, as propostas habilitadas seguirão para avaliação de mérito;
- 12.3 A seleção das propostas submetidas realizar-se-á por intermédio de análises e avaliações efetuadas por uma Comissão Técnica Multidisciplinar, nomeada para este fim, podendo ser formada por pesquisadores do CDTN e convidados externos;
- 12.4 É vedado a qualquer membro da Comissão Técnica Multidisciplinar participar de propostas de projetos nesta chamada.

13 DAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A avaliação das propostas será feita com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

Critério		Nota	Peso
1	Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i> do PR quanto à experiência em realizações de pesquisa, produção científica, condução de projetos financiados e formação de recursos humanos.	0 a 10	2
2	Viabilidade da execução do projeto (adequação dos objetivos, atividades, metodologia, indicadores, orçamento e cronograma).	0 a 10	3
3	Grau de inovação (a solução proposta em relação a outras similares disponíveis).	0 a 10	3
4	Relevância da proposta e resultados esperados: relevância do problema-alvo escolhido em termos de seu potencial impacto científico, tecnológico, social e/ou econômico.	0 a 10	4
5	Mérito Científico: ousadia da proposta de pesquisa, aferida pela contribuição original para a área em que se insere.	0 a 10	4
6	Participação de instituições externas (públicas ou privadas) ou empresas no projeto.	0 a 10	1

13.2 Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) avaliadores, considerado o tema da proposta e a linha de pesquisa do avaliador;

13.3 A apuração do resultado do julgamento será por meio da média ponderada das avaliações;

13.4 Serão eliminadas as propostas que:

13.4.1 Obtiverem média ponderada inferior a 6,0;

13.4.2 Não atingirem nota superior a 6,0 nos critérios 2, 4 ou 5;

13.4.3 Tiverem nota zero em qualquer dos cinco critérios, exceto no critério 6.

14 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, bem como da adequação dos projetos ao Edital, a Comissão Técnica Multidisciplinar estabelecerá uma lista dos projetos prioritários, que se adequará à disponibilidade orçamentária para esta chamada. Assim, será emitida uma lista preliminar de propostas aprovadas.

14.2 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior pontuação no item 4 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

15 RESULTADO

15.1 O resultado preliminar com a lista de propostas classificadas será divulgado no sítio eletrônico do CDTN;

15.2 O PR proponente poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado da avaliação, desde que fundado em erro material, desrespeito aos critérios deste Edital ou omissão na análise da proposta;

15.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento ou da pontuação atribuída em critério específico, não sendo admitidos fatos novos que não tenham sido objeto da análise anterior;

15.4 O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao SETPED/DIPED, exclusivamente pelo e-mail diped@cdtn.br, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital;

15.5 O pedido de reconsideração será analisado pelos mesmos 2 (dois) avaliadores que realizaram a avaliação original, que emitirão parecer fundamentado;

15.6 O resultado do pedido de reconsideração será divulgado no sítio eletrônico do CDTN;

15.7 Vencido o prazo recursal, o resultado final com a lista de propostas classificadas será divulgado pelo SETPED/DIPED no sítio eletrônico do CDTN.

16 APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

16.1 As propostas aprovadas serão apoiadas financeiramente com aportes de recursos orçamentários do CDTN, que serão alocados em Fundação de Apoio credenciada pela CNEN. A Fundação fará a execução financeira do projeto aprovado, incluindo-se as compras nacionais, importações, diárias e passagens, pagamento de bolsistas e a prestação de contas;

16.2 O Termo de Outorga, assinado pela Direção do CDTN e pelo PR do projeto aprovado, será o instrumento jurídico que dará suporte às atividades do respectivo projeto.

17 AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

17.1 A cada período de 12 meses de execução, o PR deverá encaminhar um relatório técnico ao SETPED/DIPED, para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do respectivo projeto;

17.2 Além do relatório, o PR deverá encaminhar um resumo das atividades do projeto, em no máximo duas páginas, para publicação na internet;

17.3 As publicações originadas do desenvolvimento do projeto deverão ser informadas a cada relatório. Este procedimento deverá ser seguido pelos bolsistas em seus respectivos relatórios;

17.4 Os relatórios serão avaliados por um Relator, nomeado pelo SETPED/DIPED, que acompanhará o projeto durante toda a sua vigência;

17.5 O Relator emitirá um parecer para cada relatório, que será encaminhado ao PR para conhecimento;

17.6 Além de avaliações de itens do projeto, o relator atribuirá uma nota para a condução geral do projeto. Será considerado um projeto bem sucedido aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

17.7 O SETPED/DIPED encaminhará tais resultados ao Conselho de Gestão Estratégica (CGE) do CDTN, que poderá definir procedimentos corretivos para os projetos que não atingirem a nota 7,0 (sete);

17.8 A critério do CGE, os relatórios poderão ser apresentados pelo PR ou outro membro da equipe, por meio de Seminários ou *Workshops*, em sessões abertas ou fechadas, para bancas avaliadoras a serem constituídas para essa finalidade;

17.9 O SETPED/DIPED e o Relator de cada projeto poderão efetuar visitas aos laboratórios onde são desenvolvidos os projetos, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, para acompanhamento;

17.10 O pesquisador envolvido no projeto selecionado deverá observar que o desenvolvimento desse não conflitará com o regular exercício de suas atribuições, sendo a fiscalização de eventual conflito feita pelo seu Chefe de Serviço.

18 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

18.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CGE, ouvido o Relator, pelos seguintes motivos:

18.1.1 Ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

18.1.2 Ausência de entrega do relatório periódico por parte do PR;

18.1.3 Não utilização dos recursos financeiros disponibilizados, apurada a cada relatório, ressalvado fato relevante que justifique a falta de gastos;

18.1.4 Não obtenção dos resultados parciais previstos no projeto e cronograma aprovados, apurados a cada relatório, ressalvado fato relevante que justifique a não obtenção dos resultados;

18.1.5 A pedido do PR, mediante justificativa circunstanciada.

19 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 Para a implementação dos projetos aprovados, é de exclusiva responsabilidade do PR adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, caso necessárias;

19.2 A implementação dos projetos e liberação de recursos financeiros estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

20 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no sítio eletrônico do CDTN e início da submissão das propostas	Até 22/10/2026
Data limite para submissão das propostas, apenas por e-mail. Serão aceitas mensagens postadas até as 23h59	10/11/2026
Período para avaliação das propostas pela Comissão Técnica Multidisciplinar	16/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do resultado preliminar pelo SETPED/DIPED na INTRANET do CDTN	02/12/2026
Período de interposição de recurso	03 a 07/12/2026
Divulgação do resultado final pelo SETPED/DIPED na INTRANET do CDTN	A partir de 08/12/2026
Estimativa de assinatura dos Termos de Outorga e início da implementação das propostas aprovadas	A partir de 09/12/2026

21 PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Pertencem à CNEN os direitos de propriedade intelectual, no Brasil e no exterior, decorrentes da execução dos projetos. Disposições em contrário serão avaliadas à luz da legislação específica;

21.2 A proteção, a gestão, a exploração e eventual transferência dos ativos de propriedade intelectual que venham a resultar dos projetos deverão observar, oportunamente, a legislação aplicável e a Resolução nº 341, de 17/04/2025, que aprova e institui a Política de Propriedade Intelectual da CNEN;

21.3 Os pesquisadores terão direito ao reconhecimento como inventores, nos termos do artigo 13 da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e do capítulo IX, que trata da destinação dos ganhos econômicos e da premiação dos criadores, da Resolução nº 341 de 17/04/2025.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação será feita por meio de correspondência assinada pelo PR do Projeto ao SETPED/DIPED, por meio do endereço eletrônico diped@cdtn.br. Considera-se correspondência os e-mails emitidos a partir do endereço do PR. Comunicações emitidas por meio de Redes Sociais ou aplicativos de mensagens não serão consideradas válidas;

22.2 Em caso de alteração relativa à execução do projeto, esta será solicitada ao SETPED/DIPED pelo PR, acompanhada da devida justificativa, devendo a alteração ser autorizada antes de sua efetivação;

22.3 Ao final do prazo de execução do projeto, o PR deverá entregar um relatório técnico, com formatação usual para este tipo de documento, bem como indicar as publicações originadas do desenvolvimento do projeto, patentes e outros produtos ou resultados relevantes;

22.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Direção do CDTN, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5 Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgados pela Direção do CDTN.

23 ANEXOS

23.1 Os anexos listados a seguir fazem parte da documentação para esta chamada:

23.1.1 ANEXO I: Cronograma – planilha Excel – obrigatório (SEI nº [4064885](#));

23.1.2 ANEXO II: Equipe Executora – planilha Excel – obrigatório (SEI nº [4064896](#));

23.1.3 ANEXO III: Plano de Aplicação de Recursos – planilha Excel – obrigatório (SEI nº [4064913](#));

23.1.4 ANEXO IV: Termo de Adesão – Integrantes Externos ao CDTN (SEI nº [4064940](#));

23.1.5 ANEXO V: Carta de Apoio dos Chefes de Serviço/Seção - obrigatório (SEI nº [4064944](#));

23.1.6 ANEXO VI: Nível de Maturidade Tecnológica (SEI nº [4064947](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Amenônia Maria Ferreira Pinto, Diretor(a) de Unidade**, em 21/10/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4065351** e o código CRC **A7D937B0**.